PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Av. Dr. Anysio Chaves, 853 - Aeroporto Velho Cep: 68.030-290

LEI Nº 16.291/98, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1998.

DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSTRUÇÃO E OUTRAS BENFEITORIAS DE ABRIGOS NAS PARADAS DE ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA INICIATIVA PRIVADA E DE PARTICULARES.

O Prefeito Municipal de Santarém.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santarém,** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica criada a manutenção, recuperação, construção e outras benfeitorias de abrigos nas paradas de ônibus no Município de Santarém, através da participação da iniciativa privada, particulares e pessoas físicas por meio de convênios firmados entre estes e a Prefeitura Municipal de Santarém.

Art.2º- A Cordenadoria Municipal de Transportes será o órgão gerenciador dos contratos (convênios) tratados nesta Lei, que terá prévia deliberação e acompanhamento da Coordenadoria Municipal de Urbanismo competente.

Art. 3º- As empresas privadas poderão utilizar seus logotipos nos abrigos de ônibus, colocando-os em lugares convenientes e separados da sigla do Executivo Municipal, como forma de identificar o particular que presta a manutenção, recuperação, construção e outras benfeitorias no referido abrigo.

Art. 4º- O particular contrato que deixar de prestar serviços, que objetiva esta Lei, perderá a preferência para outro que se dispuser à prestação do serviço.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 16 de dezembro de 1998.

JOAQUIM DE LIRA MAIA
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO DE SOUSA MATOS
Secretário Municipal de Governo

Publicado nesta Secretaria, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de um mil novecentos e noventa e oito.

JOÃO CLOVIS DUARTE LISBÔA
Secretário Municipal de Administração em Exercício